



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2019

PROCESSO Nº 23351.002876/2019-24

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **ALESSANDRA CARINA PORTOLON, Diretor Geral – Em Exercício**, nomeado(a) pela Portaria nº 353, de 24/09/2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.907.239-18 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.614.871, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019, publicada no D.O.U seção 03 nº 215 página 56 de 06/11/2019, Processo Administrativo nº 23351.002876/2019-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente: equipamentos para laboratórios e para tecnologia da informação, eletrodomésticos, mobiliário, máquinas e implementos para agropecuária e equipamentos permanentes de uso diverso, para atender as necessidades Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor CNPJ03.188.198/0005-09, BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA,
Endereço: Avenida Portugal nº 1100, Parte C, Itaquí, Itapevi / SP, CEP 06696-000
Email: licitacao@bio-rad.com ou marina_dasilva@bio-rad.com, Fone: (11) 3957-8150 ou (11) 3065-7550, FABIO LOPES MONTERA, Profissão: Farmacêutico, Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 135.839.778-31, RG: 18.735.478-9 SSP/SP, FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA, Profissão: Biomédico, Estado Civil: Casado, Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 268.288.468-77, RG: 28.458.598-1 SSP/SP





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT	Resultado	Total
100	UNIDADE	SISTEMA DE DETECÇÃO PARA PCR EM TEMPO REAL. SISTEMA ÓTICO CALIBRADO DE FÁBRICA E INSTALAÇÃO MÍNIMA. O SISTEMA ÓTICO COM 6 LEDS COLORIDOS DE LONGA DURAÇÃO E COMPONENTES DE ESTADO SÓLIDO, ILUMINA E DETECTA A FLUORESCÊNCIA DE CADA POÇO INDIVIDUALMENTE COM ALTA SENSIBILIDADE EVITANDO “CROSS TALK” PARA FORNECER RESULTADOS QUANTITATIVOS ÓTIMOS. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS GRÁFICOS DE AMPLIFICAÇÃO EM TEMPO REAL NA TELA TOUCH SCREEN DE LCD INTEGRADA. BLOCO PATENTEADO DE MASSA REDUZIDA PRODUZ TAXA MÁXIMA DE RAMPA DE 5°C/SEG E TAXA MÉDIA DE 3,3°C/SEG PODENDO REDUZIR O TEMPO DE CORRIDA PARA MENOS DE 30 MIN. GRADIENTE DE TEMPERATURA QUE PERMITE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 24°C, COM A TECNOLOGIA DE RAMPA DINÂMICA PERMITE O AJUSTE DA TAXA DE RAMPA ASSEGURANDO QUE O TEMPO DE INCUBAÇÃO NAS 8 TEMPERATURAS DO GRADIENTE SEJAM IDÊNTICOS. PERMITE A REALIZAÇÃO DE PCR MULTIPLEX DE 5 ALVOS, POIS DURANTE A LEITURA O CAMINHO PERCORRIDO PELA LUZ É SEMPRE ÓTIMO E FIXO O QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA PASSIVA, E TAMBÉM É POSSÍVEL OBTER RESULTADOS ÓTIMOS MESMO USANDO VOLUMES DE REAÇÃO A PARTIR DE 10UL. MÚLTIPLOS MODOS DE AQUISIÇÃO DE DADOS, INCLUINDO UM MODO DE VARREDURA RÁPIDA PARA SYBR GREEN I OU EVAGREEN OU É POSSÍVEL FAZER A LEITURA DE TODOS OS CANAIS PARA ENSAIOS MULTIPLEX. O SISTEMA TAMBÉM APRESENTA UM CANAL DESIGNADO PARA ENSAIOS FRET. UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA DO BLOCO SUPERIOR. BASEADO NO SISTEMA PELTIER, O EQUIPAMENTO UTILIZA 6 MÓDULOS TERMOELÉTRICOS (TES) CONTROLADOS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

INDEPENDENTEMENTE APRESENTANDO EXCELENTE UNIFORMIDADE COM VARIAÇÃO DE $\pm 0,4^{\circ}\text{C}$ ENTRE POÇOS, E PRECISÃO DE $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$. PERMITE DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE CONTROLE : O SISTEMA PODE OPERAR DE MODO INDEPENDENTE SEM COMPUTADOR OU 1 COMPUTADOR COM O SOFTWARE PODE CONTROLAR ATÉ 4 INSTRUMENTOS. SOFTWARE QUE OFERECE FERRAMENTAS QUE SIMPLIFICAM A PCR EM TEMPO REAL PARA TODOS OS PESQUISADORES, PERMITINDO ADICIONAR OU EDITAR INFORMAÇÕES DOS POÇOS DURANTE OU DEPOIS DA CORRIDA, ANALISAR OS DADOS QUANDO E ONDE VOCÊ QUISER RECEBENDO UM E-MAIL COM O ARQUIVO DE DADOS ANEXADO QUANDO A CORRIDA TERMINAR, REALIZAR ANÁLISES DE EXPRESSÃO GÊNICA UTILIZANDO MÚLTIPLOS GENES DE REFERENCIA E EFICIÊNCIAS DE REAÇÕES INDIVIDUAIS. OS DADOS PODEM SER IMPORTADOS PARA O SOFTWARE PARA ANÁLISE DE RESULTADOS DE EXPRESSÃO GÊNICA COM SOLUÇÕES COMPROVADAS DE CONTROLE DE QUALIDADE, NORMALIZAÇÃO E CALIBRAÇÃO INTER CORRIDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS= TERMOCICLADOR: COM GRADIENTE DE TEMPERATURA E CAPACIDADE PARA 96 AMOSTRAS, TAXA MÁXIMA DE RAMPA $5^{\circ}\text{C}/\text{SEC}$, TAXA MEDIA DE RAMPA $3.3^{\circ}\text{C}/\text{SEC}$, MÉTODO DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO PELTIER, TAMPA ESQUENTA ATÉ 105°C . TEMPERATURA: INTERVALO DE TEMPERATURA $0-100^{\circ}\text{C}$, PRECISÃO DA TEMPERATURA $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ DA TEMPERATURA PROGRAMADA, UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA $\pm 0.5^{\circ}\text{C}$ ENTRE POÇOS DEPOIS DE 10 SEG DE CHEGADA A TEMPERATURA PROGRAMADA A 90°C . GRADIENTE: INTERVALO OPERACIONAL $30-100^{\circ}\text{C}$, INTERVALO DE GRADIENTE $1-24^{\circ}\text{C}$. DETECÇÃO ÓPTICA: EXCITAÇÃO 6 LEDS FILTRADOS, DETECÇÃO 6 FOTODIÓDOS FILTRADOS, INTERVALO DE





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

EXCITAÇÃO/EMIÇÃO COMPRIMENTO DE ONDA 450–730NM, SENSIBILIDADE DETECTA 1 COPIA DE UMA SEQUÊNCIA ALVO EM GDNA HUMAN, INTERVALO DINÂMICO 10 ORDENS DE MAGNITUDE. TEMPO DE LEITURA: TODOS OS CANAIS 12S, FAM/SYBR GREEN 3S. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, CAPACIDADE MULTIPLEX ATÉ 5 ALVOS POR POÇO. SISTEMA: REGISTRO ANVISA, CAPACIDADE DE AMOSTRA 96 VOLUME DE REAÇÃO 1–50UL (10–25UL RECOMENDADO), INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, APROVAÇÕES ELÉTRICAS IEC, CE, DIMENSÕES (L X P X A) 33 X 46 X 36CM, PESO 21KG. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **06/11/2019 a 06/11/2020**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

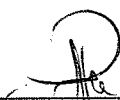
Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

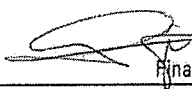
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

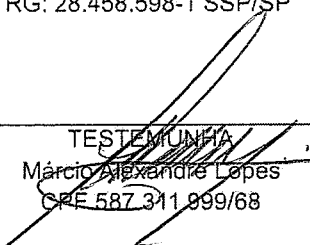
Concórdia/SC, 06 de Novembro de 2019.


Representante do Órgão
Alessandra Carina Portolan
Diretora Geral – Em Exercício
Portaria nº 353, D.O.U 24/09/2019


Consuelo López
Finance Manager Latin America
Representante da Empresa
FABIO LOPES MONTERA
CPF: 135.839.778-31
RG: 18.735.478-9 SSP/SP


TESTEMUNHA
Heraldo Brandalise
CPF 636.857.959-53


Representante da Empresa
FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 268.288.468-77
RG: 28.458.598-1 SSP/SP


TESTEMUNHA
Márcio Alexandre Lopes
CPF 587.311.999/68

03.188.198/0005-09

BIO-RAD
LABORATORIOS BRASIL LTDA
Av. Portugal, 1.100 - Parte C 4
Itaqui - CEP: 06696-060
ITAPEVI-SP

